

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

JULHO/2023



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 233

DATA: 25/07/2023

CREDOR: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - CAMARA BAIXA GRANDE
AÇÃO: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL: 10 - Dispensavel, Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 7
Nº EMPENHO: 18

VALOR BRUTO: 3.500,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 168,00
VALOR LÍQUIDO: 3.332,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO, BAIXA GRANDE-BA, MEDINDO 120 M², (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Banco do Brasil S.A.	381101	CAMARA MUN.VER.B.GRANDE	34403	3.332,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Processo de Pagamento Orçamentário

JULHO/2023

Processo Pagamento: **233**

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 25/07/2023

FORNECEDOR

Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA CNPJ/CPF: 86772171500
 Endereço: AVENIDA DOUTOR HERALDO ALVES MIRANDA Compl: 1º ANDAR
 Bairro: CENTRO Cidade: Baixa Grande UF: BA
 E-mail: Telefone: (75)99849-9381 RG: 777682214

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 17620 Operação: Conta: 134402X

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
 Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 SubElemento: 33903601 Locação de Imóvel
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
 IDoc: 0 0000 Sem identificação
 Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
 SubFonte: 0 Sem subFonte
 Centro Custo:

Licitação: Nº 004/2023 - Dispensavel, Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
18	12/01/2023	9.000,00	3.500,00	5.500,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO, BAIXA GRANDE-BA, MEDINDO 120 M², (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO, BAIXA GRANDE-BA, MEDINDO 120 M², (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA. -REF A JULHO/2023

Liquidações(Nº - Data)	Valor
7 - 21/07/2023	3.500,00
Retenção	Valor
21882010402-IRRF SOBRE AUTÔNOMO OU CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	168,00

TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS

Total Retido:	168,00
Total Liquido:	3.332,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Processo de Pagamento Orçamentário

JULHO/20

Data: 25/07/2023

Conta: 381101 - CAMARA MUN.VER.B.GRANDE

Autorização de Débito: 34403

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8

GILMAR NASCIMENTO MATOS
TESOUREIRO Mat.35

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

JULHO/2023

Nota de Liquidação: 7

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 21/07/2023

FORNECEDOR

Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA CNPJ/CPF: 86772171500
Endereço: AVENIDA DOUTOR HERALDO ALVES MIRANDA, 1096 Compl: 1º ANDAR
Bairro: CENTRO Cidade: Baixa Grande UF: BA
E-mail: Telefone: (75)99849-9381 RG: 777682214

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 17620 Operação: Conta: 134402X

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903601 Locação de Imóvel
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
18	12/01/2023	9.000,00	3.500,00	5.500,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO, BAIXA GRANDE-BA, MEDINDO 120 M², (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

PAGAMENTO REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO, BAIXA GRANDE-BA, MEDINDO 120 M², (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA. -REF A JULHO/2023

Documento	Valor
Recibo (072023 / Emissão: 21/07/2023)	3.500,00

SUBEVENTO

34 - SERVIÇOS DIVERSOS - PF

Retenção	Valor
21882010402-IRRF SOBRE AUTÔNOMO OU CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	168,00

TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS

Total Retido:	168,00
Total Liquido:	3.332,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

JULHO/2023

Nota de Liquidação: 7

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 21/07/2023

Data: 21/07/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

LUCIANA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO Mat.2

CRISTIANO SILVA PAMPONET
CONTROLADOR INTERNO Mat.34

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49

Nota de Empenho
JANEIRO/20

Nota de Empenho **18**

Tipo: Global

Data: 12/01/202

FORNECEDOR

Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA
CNPJ/CPF: 86772171500
Endereço: AVENIDA DOUTOR HERALDO ALVES MIRANDA, 1096 Compl: 1º ANDAR
Bairro: CENTRO Cidade: Baixa Grande UF: BA
E-mail: Telefone: (75)99849-9381
PIS/PASEP: 13736465857 RG: 777682214

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903601 Locação de Imóvel
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0
IDoc: 0
Ind. Result. Prim.: 0
SubFonte: 0
Centro Custo:

Licitação: Nº 004/2023 - Dispensavel, Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
010 / 2023		Global	12.000,00	7.500,00	4.500,00

HISTÓRICO

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO, BAIXA GRANDE-BA, MEDINDO 120 M², (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	258 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	UND	1,0000	7.500,0000	7.500,00

SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

7.500,00

Emitido em 12/01/202

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49

Nota de Empenho
JANEIRO/20

Nota de Empenho 18

Tipo: Global

Data: 12/01/202

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8

GREICEQUELE DA CRUZ BRITO OLIVEIRA
ASSESSOR DE PRESIDENTE Mat.37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA
CPF: 867.721.715-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:27 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **D779.2059.3BA2.BA34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

CPF: 867.721.715-00

Certidão nº: 34148661/2023

Expedição: 11/07/2023, às 15:08:01

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **867.721.715-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234053315

NOME	
LUCIENE OLIVEIRA E SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
059.270.601 - BAIXADO	867.721.715-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Emissão: 11/07/2023

Validade: 10/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000397/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se nele inscrito, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

CPF: 86772171500

AVN 2 DE JULHO,S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

44620-000 - BAIXA GRANDE-BA



00520230000039700002953715

Emissor: VIA WEB



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 004/2023
Instrumento Contratual nº. 0102023

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE
BAIXA GRANDE-BA E LUCIENE OLIVEIRA E SILVA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA** pessoa física de direito privado, **CPF: 867.721.715-00.**, estabelecido na Avenida 2 de julho S/n, Bairro – Centro, CEP 44620-000 BAIXA GRANDE-BA. Conforme os termos da lei 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, com fulcro na **Dispensa de Licitação nº 004/2023**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da **Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO:

1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. O LOCADOR obriga-se a:
2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
3. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
8. Fornece ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas do sistema hidráulico e a rede elétrica;
12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
13. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ 13.232.798/0001-49

durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49

Parágrafo único – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta:

0101 – Câmara Municipal;
ATIVIDADE: 4.001 – ATIVIDADE: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO: 15000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Baixa Grande/Ba, 12 de janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49

W. Oliveira Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
WERLISSON OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE

Luciene Oliveira e Silva

LUCIENE OLIVEIRA E SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 *Genésio de Souza Brito Oliveira*

Nome: 058.922965.63
CPF.

02 *Isabella Rosa Belo*

Nome:
CPF: 078.070.945.77

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 0010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0010/2023

Espécie: Contrato nº. 010/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

CNPJ: nº 867.721.715-00.

Objeto: Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA ocasiões excepcionais.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 12/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: **WERLISSON OLIVEIRA SILVA** – Presidente. Pela: **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**

Baixa Grande – BA, 12 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 010/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA
E LUCIENE OLIVEIRA E SILVA, NA
FORMA ABAIXO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA** pessoa física de direito privado, **CPF: 867.721.715-00.**, estabelecido na Avenida 2 de julho S/n, Bairro – Centro, CEP 44620-000 BAIXA GRANDE-BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº **010/2023**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato, ora aditivado, tem por objeto locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, sendo que a sua interrupção poderá causar prejuízo para a Administração;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para a Câmara Municipal, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 02 (dois) meses, e que os seus Termos Aditivos posteriores não ultrapassaram o prazo máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que Câmara Municipal de Baixa Grande possui integralidade dos recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da assessoria Jurídica que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM Celebrar entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 010/2023, firmado em **12 de janeiro de 2023** cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima – Prazo, do contrato nº 010/2023, assinado em **12 de janeiro de 2023** cujo objeto é locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 02 (**dois**) meses o prazo para execução dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato nº **010/2023**, iniciando-se em 12 de março de 2023 e findando-se em 12 de maio de 2023, conforme faculta o art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BAIXA GRANDE- Ba, 10 de março de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
WERLISSON OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE

LUCIENE OLIVEIRA E SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01

Nome: 034.429-795 07
CPF.

02

Nome:
CPF: 274 221 275 20

ADITIVO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Espécie: Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, no. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m2, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Dispensa 004/2023

Fundamentação Legal: Art art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 02 (dois) meses

Assina Pela Contratante: WERLISSON OLIVEIRA SILVA

Assina pela Contratada: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 010/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA
E LUCIENE OLIVEIRA E SILVA, NA
FORMA ABAIXO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA** pessoa física de direito privado, **CPF: 867.721.715-00.**, estabelecido na Avenida 2 de julho S/n, Bairro – Centro, CEP 44620-000 BAIXA GRANDE-BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº **010/2023**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato, ora aditivado, tem por objeto locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, sendo que a sua interrupção poderá causar prejuízo para a Administração;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para a Câmara Municipal, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 02 (dois) meses, e que os seus Termos Aditivos posteriores não ultrapassaram o prazo máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que Câmara Municipal de Baixa Grande possui integralidade dos recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da assessoria Jurídica que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM Celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato 010/2023, firmado em **12 de janeiro de 2023** cujo objeto é locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima – Prazo, do contrato nº 010/2023, assinado em 12 de janeiro de 2023, cujo objeto é locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses o prazo para execução dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato nº 010/2023, iniciando-se em 12 de maio de 2023 e findando-se em 12 de julho de 2023, conforme faculta o art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BAIXA GRANDE- Ba, 11 de maio de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
WERLISSON OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE

LUCIENE OLIVEIRA E SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01

Nome: 034.429.795 01
CPF.

02

Nome: 274.221.275 20
CPF:

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Espécie: Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, no. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m2, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Dispensa 004/2023

Fundamentação Legal: Art art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 02 (dois) meses

Assina Pela Contratante: WERLISSON OLIVEIRA SILVA

Assina pela Contratada: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camara.baixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 010/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE BAIXA GRANDE-BA
E LUCIENE OLIVEIRA E SILVA, NA
FORMA ABAIXO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP:44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA** pessoa física de direito privado, CPF: **867.721.715-00.**, estabelecido na Avenida 2 de julho S/n, Bairro – Centro, CEP 44620-000 BAIXA GRANDE-BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº **010/2023**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato, ora aditivado, tem por objeto locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, sendo que a sua interrupção poderá causar prejuízo para a Administração;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para a Câmara Municipal, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 02 (dois) meses, e que os seus Termos Aditivos posteriores não ultrapassaram o prazo máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que Câmara Municipal de Baixa Grande possui integralidade dos recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da assessoria Jurídica que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM Celebrar entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 010/2023, firmado em **12 de janeiro de 2023** cujo objeto é locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima – Prazo, do contrato nº 010/2023, assinado em 12 de janeiro de 2023, cujo objeto é locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de **30 dias (trinta dias)** para execução dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato nº **010/2023**, iniciando-se em 12 de julho de 2023 e findando-se em 12 de agosto de 2023, conforme faculta o art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da redução no prazo de vigência do contrato, o valor global proporcional passa a ser do montante de R\$ 3.500 (tres mil e quinhentos) reais mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BAIXA GRANDE- Ba, 11 de julho de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
WERLISSON OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE

LUCIENE OLIVEIRA E SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01

Nome:

CPF. 048.194.635-30

02

Nome:

CPF:

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Espécie: Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, no. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Dispensa 004/2023

Fundamentação Legal: Art art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 (um) mês

Assina Pela Contratante: WERLISSON OLIVEIRA SILVA

Assina pela Contratada: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

Baixa Grande, 11 de julho de 2023

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PORTARIA Nº. 003/2023

*NOMEIA O GESTOR E O FISCAL DOS
CONTRATOS CELEBRANDOS NESTE
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA,

CONSIDERANDO que compete ao gestor dos contratos gerenciar administrativamente os contratos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres firmados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como os contratos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo artigo 177 cuida da execução.

RESOLVE:

Art. 1º - O Presidente da Câmara é o gestor dos contratos administrativos da câmara municipal de Baixa Grande-BA.

Art. 2º - Designa a servidora **FERNANDA CERQUEIRA DA SILVA**, titular do cargo em comissão de Encarregada Geral, **CPF nº. 034.429.795-01**, para **FISCALIZAR** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

Art. 3º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 2º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, a servidora **IZABELA ROSA BELA**, **CPF nº. 079.070.945-77**.

Art. 4º - O fiscal deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 5º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e em conformidade com o artigo 73, da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

25/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:08:55
148801488 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN.VER.B.GRANDE
AGENCIA: 1488-5 CONTA: 38.110-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	25/07/2023
NR. DOCUMENTO	551.762.000.134.403
VALOR TOTAL	3.332,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA
AGENCIA: 1762-0 CONTA: 134.403-X
NR. DOCUMENTO 551.488.000.038.110
=====

NR.AUTENTICACAO	F.EFD.B12.C90.AE7.194
-----------------	-----------------------